



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE setembro DE 2013.

*Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu, no estado do Pará.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o Art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICM nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal;

Considerando o Decreto s/nº 05 de junho de 2008, que criou a Reserva Extrativista Rio Xingu, no estado do Pará;

Considerando a Portaria nº 59, de 27 de julho de 2010, que criou o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo nº 02070.002816/2013-01,

#### RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 59, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Rio Xingu é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Coordenação Regional Centro-Leste do Pará da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
- c) Campus Universitário de Altamira da Universidade Federal do Pará - UFPA, sendo um titular e um suplente;

AVL

d) Secretaria Municipal da Gestão de Meio Ambiente e Turismo de Altamira/PA-SEMAT, sendo um titular e um suplente; e

e) Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA – SESMA, sendo um titular e um suplente;

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM, sendo um titular e um suplente;

b) Instituto Socioambiental - ISA, sendo um titular e um suplente;

c) Fundação Viver, Produzir e Preservar - FVPP, sendo um titular e um suplente;

d) Comunidade Baliza, sendo dois titulares e dois suplentes;

e) Comunidade de Humaitá, sendo um titular e um suplente;

f) Comunidade Pedra Preta, sendo um titular e um suplente;

g) Comunidades Morro Grande, Monte Alegre e Estragado, sendo dois titulares e dois suplentes;

h) Comunidades Gabiroto, Morro do Costinha e Vai-Quem-Quer, sendo um titular e um suplente; e

i) Comunidade Bela Vista, sendo um titular e um suplente”.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Rio Xingu a quem compete indicar seu suplente.”(NR)

Art. 2º A Portaria ICM nº 59, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 181	
Seção 1	Pág. 108
de 18 / 09	13

